

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 3.989, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) meses, à empresa ANDRÉ LUIS DOS SANTOS MARINELI, (CNPJ 30.336.395/0001-69), prevista no subitem 15.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 172/2018 (doc.16) e no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, cumulada com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, conforme estabelecido no subitem 15.4, inciso II, do Edital e no 87, inciso II, da Lei de nº 8.666/93. (Processo n.º 23076.066308/2019-58).

ALFREDO MACEDO GOMES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 737/DDP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.039184/2021-93 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos - CAL/CCA, instituído pelo Edital nº 79/2021/DDP, de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 182, Seção 3, de 24/09/2021.

Campo de conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos/ Ciência de Alimentos/ Microbiologia de Alimentos
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
N de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Jéssica de Matos Fonseca	9,11
2º	Adriana Dantas	8,40
3º	Débora Trichez	8,18
4º	Nelson Libardi Junior	8,14
5º	Fernando Villaverde Cendon	8,11

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.196, de 30 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 1 subsequente, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2020; resolve:

Art. 1º Homologar a decisão da Comissão Julgadora do Concurso Nordestino do Frevo, que, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, publicado no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2021, selecionou os vencedores nas categorias Melhor Interpretador e Melhor Arranjo, conforme lista anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTÔNIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS

ANEXO I

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	MÚSICA	VENCEDOR
MELHOR INTERPRETE	1º	BISCUIT DE ELEFANTE	EDILSON CARLOS CASSEMIRO
MELHOR ARRANJO	1º	MORAES, CARNAVAL NO CÉU	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Nº 1.701 - Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 015, de 13/07/2021, publicado no D.O.U. em 14/07/2021, retificado no DOU em 19/07/2021, 21/07/2021 e 09/08/2021, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
ISB	Química	Auxiliar, Nível 1, 40 horas	AC	RUANDRA KAIENNE DA SILVA LARANJEIRA	1º
				LUCAS RENAN FEITOSA ALVIM	2º
				THAYANA PINTO LIMA	3º

Art. 2º. Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

Nº 1.702 - Art. 1º - Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 015, de 13/07/2021, publicado no D.O.U. em 14/07/2021, retificado no DOU em 19/07/2021, 21/07/2021 e 09/08/2021, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
ISB	Matemática	Auxiliar, Nível 1, 40 horas	AC	THAISON ARAUJO DA SILVA	1º

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art.2º -Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

PORTARIA Nº 1.705, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 015, de 13/07/2021, publicado no D.O.U. em 14/07/2021, retificado no DOU em 19/07/2021, 21/07/2021 e 09/08/2021, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
IFCHS	Geografia Humana	Assistente A, Nível 1, 40 horas	AC	THIAGO OLIVEIRA NETO	1º
				GISELANE DOS SANTOS CAMPOS	2º
				TAIANE FLÔRES DO NASCIMENTO	3º

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.

Art. 2º. Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a redação da Portaria MINFRA nº 2.878, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, e pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria MINFRA nº 2.878, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A O Coordenador do Grupo de Trabalho, designado pela presente portaria, terá as seguintes atribuições:

- atribuir tarefas para os membros do grupo de trabalho, relativas ao objetivo para o qual este foi constituído;
- estabelecer prazos para a finalização das tarefas pelos membros do grupo;
- tomar as necessárias providências para a observância dos prazos referidos na alínea “b”;
- convocar reuniões entre os membros do grupo de trabalho;
- decidir divergências entre os membros do grupo;
- propor à autoridade competente a substituição de membro do grupo, quando necessária;

g) representar o grupo técnico perante o Tribunal Arbitral e os peritos por este designados, bem como perante outros órgãos ou autoridades, podendo delegar ou compartilhar tal atribuição com outro membro do grupo;

h) adotar outras providências necessárias para subsidiar a defesa no Procedimento Arbitral nº 23433/GSS” (NR).

Art. 4º
I -
a)

- Anderson Santos Bellas, que substituirá o Coordenador, nas eventuais ausências ou afastamentos deste;
- Alessandro Reichert;
- Pollyana Santana Guimarães

....
II - representantes da ANTT:

- Edinalton Silva Rodrigues;
 - Luís Carlos de Oliveira Taques;
 - Carlos Eduardo Veras Neves
- III - representante do DNIT:
a) Marcos Learth Soares.
Parágrafo único.”(NR)

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias MINFRA nº 139, de 21 de setembro de 2020, e nº 79, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 876, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Referenda a Deliberação CONTRAN nº 235, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.007259/2021-92, resolve:

Art. 1º Esta Resolução referenda a Deliberação CONTRAN nº 235, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica às infrações de trânsito autuadas por órgãos executivos de trânsito ou rodoviário do Estado e dos municípios de Alagoas.

Art. 2º Ficam restabelecidos os seguintes prazos:

I - para apresentação de defesa da autuação, previsto no § 4º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016;

II - para identificação do condutor infrator, previsto no § 7º do art. 257 do CTB, inclusive nos processos administrativos em trâmite;

III - para apresentação de recursos à notificação de penalidade de multa, previstos no inciso IV do art. 11 e no art. 15 da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;

IV - para apresentação de defesa processual, previsto no § 5º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 723, de 06 de fevereiro de 2018; e

V - para apresentação de recursos em processos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstos no § 1º do art. 15 combinado com o § 1º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 723, de 2018.

